DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Monte Santo

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA .....
PORTARIA ADM .....

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 031/2026

Dispõe sobre a instituição e Composição da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Monte Santo – BA, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 59, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Monte Santo,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurando a preservação e a valorização do patrimônio cultural do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Cultura como instrumento de planejamento, organização e desenvolvimento das políticas públicas de cultura do Município de Monte Santo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 59/2023, que prevê a participação da sociedade nas decisões de política cultural, inclusive por meio da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Monte Santo – BA**, com a finalidade de coordenar, elaborar, sistematizar e acompanhar o processo de construção do Plano Municipal de Cultura.

Art. 2º A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Cultura será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – **Adailton da Silva Carvalho** – Departamento de Cultura;

II – **Danielle Santana da Silva** – Secretaria de Educação;

III – **Raimundo Pinheiro Venâncio Filho** – Pesquisador da história e cultura local;

IV – **Mariane de Andrade Morais** – Coordenação da Educação Quilombola;

V – **Janaina Sabina Cardoso** – Professora da rede municipal de ensino;

VI – **Emanoel dos Santos Cardoso** – Museu do Sertão;

VII – **Uelber José de Almeida Aquino** – Artista Local.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Coordenar e desenvolver as etapas necessárias à elaboração do Plano Municipal de Cultura;

Certificação Digital: UAW8GKDV-APFD9KNR-XNLNS5CE-VMKUEQQW
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

II – Realizar, organizar e sistematizar o diagnóstico cultural do Município;

III – levantar e sistematizar informações, dados e demandas relacionadas ao setor cultural de Monte Santo;

IV – Elaborar e organizar as diretrizes, metas e ações que integrarão o Plano Municipal de Cultura;

V – Promover a articulação com os órgãos da Administração Pública Municipal, Conselho Municipal de Política Cultural, agentes culturais, instituições e demais segmentos relacionados à cultura;

VI – Organizar e sistematizar as contribuições decorrentes de consultas, reuniões, fóruns, conferências, escutas e demais mecanismos de participação social;

VII – elaborar a versão final do Plano Municipal de Cultura, observando as diretrizes estabelecidas na legislação municipal e as orientações pertinentes;

VIII – acompanhar os procedimentos necessários ao encaminhamento do Plano Municipal de Cultura para apreciação e aprovação pelas instâncias competentes.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal informações, documentos e apoio técnico necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º A Comissão será coordenada por **Adailton da Silva Carvalho**, Coordenador de Cultura, a quem compete organizar os trabalhos, convocar as reuniões e promover a articulação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MONTE SANTO, em 21 de setembro de 2026.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Certificação Digital: UAW8GKDV-APFD9KNR-XNLNS5CE-VMKUEQQW
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00

PORTARIA Nº 019/2026

"Dispõe acerca da prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 96 da Lei Municipal nº 40/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Monte Santo/BA) disciplina que a Licença para Tratar de Interesse Particular pode ser concedida pelo prazo 03 (três) anos e prorrogável uma única vez, por igual período.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1º Fica prorrogada até 15/09/2029, a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora **Geovania Moura,** matrícula n° 3257753.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Santo – BA, 15 de setembro de 2026.

Vitória Souza Andrade de Melo
Secretária Municipal de Administração e Segurança Pública
Dec. nº 540/2023